

**INFORMAÇÃO DE SERVIÇO N.º1005 / DIIS / 08/02/2022**

**DE: Chefe de Divisão Ana Vilas Boas**

**PARA: Diretor Municipal, Dr. Mário Ávila**

**PROCESSO N.º:**

**ASSUNTO: Pedido de prorrogação do prazo para a concretização da transferência de competências para o município no domínio da ação social**

**PARECER(ES):**

**DESPACHO:**

## **A – ENQUADRAMENTO**

---

Considerando o Comunicado do Conselho de Ministros de 3 de fevereiro de 2022 que aprova a possibilidade de prorrogação do prazo para a concretização da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social até final do ano de 2022, torna-se necessário que o município emita um parecer sobre esta matéria no sentido ou não de realizar este pedido à DGAL.

## **B – ANÁLISE**

---

A Lei nº50/2018 de 16 de Agosto estabelece no seu artº 12 o quadro de transferência de competências para as autarquias locais em matéria de ação social.

A concretização dos termos desta transferência encontra-se traduzida no Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de Agosto, que prevê que as competências previstas consideram-se transferidas para as autarquias locais a partir de 1 de Abril de 2022 (nº4 do artº 24 do referido decreto-lei).

Face ao contexto que, entretanto, se alterou, nomeadamente a realização de eleições e conseqüente novo governo e necessidade de aprovação de um novo orçamento, bem como à continuidade da situação de pandemia, levaram o governo a autorizar a prorrogação do prazo para a concretização da transferência de competências no domínio da ação social (comunicado do Conselho de Ministros de 03/02/2022) até final do ano de 2022.

No que diz respeito ao território de Almada, verificou-se por parte da tutela um atraso significativo no início dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento, estrutura prevista no Decreto-Lei 55/2020, constituída por elementos do ISS e do município e que deverá acompanhar todo o processo de transferência das matérias. Em Almada essa comissão reuniu pela primeira vez no dia 07/02/2022, sendo que o município ao dia de hoje ainda não dispõe de toda a informação relativa ao retrato atual da ação social no território, informação crucial para se poderem analisar cenários futuros em termos do modelo de intervenção nesta área.

Complementarmente, foi publicado a 28 de Janeiro um Despacho (1246-A/2022) que altera o prazo de vigência dos acordos de cooperação para o SAAS e RSI, celebrados entre os Centros Distritais e as IPSS,

que terminavam a 31 de março, sendo automaticamente renovados até que se concretize a transferência de competências. Neste sentido, encontram-se salvaguardados todos os protocolos que permitem a disponibilização no município de serviços de AAS e acompanhamento de protocolos de RSI.

Face a este cenário é nosso entendimento de que o adiamento desta transferência de competências permitirá ao município a implementação de um processo de transferência de competências com outra robustez, com possibilidade de se repensar o modelo de apoio social que melhor se adequa às necessidades do território, um processo mais participativo com as entidades do território e um processo mais reflexivo internamente, contribuindo para que em 2023 possamos estar mais bem preparados para toda uma nova área de trabalho.

Apesar deste adiamento, é intenção dos serviços continuar o trabalho iniciado no âmbito desta transferência de competências mantendo a cadência e intensidade já programada.

#### C – PROPOSTA

---

De acordo com a análise supra exposta, propõe-se:

1. Submissão a reunião de câmara da proposta de prorrogação do prazo para a concretização da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social até 31 de Dezembro de 2022.
2. O envio posterior à DGAL da decisão do município relativamente a esta matéria.

A Chefe da Divisão de Intervenção e Integração Social,

(em regime de substituição nos termos do despacho nº 287/2017-2021 de 26/01)

*Cardinau Bós*